



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.322, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal do Trabalho do Desenvolvimento Social - SMTDS, para desenvolvimento das atividades junto ao Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	8,316	24h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 233 (Contratação por tempo determinado), recurso 1398 (Programa Criança Feliz) da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Anexo I

Categoria Funcional: Supervisor do Programa Criança Feliz

Atribuições:

a) Descrição Sintética: acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações no âmbito de sua atuação.

b) Descrição Analítica: Viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos Visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devem ser levadas para debate do Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; executar outras tarefas correlatas, conforme legislação vigente e determinação da autoridade competente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 24 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Superior em Pedagogia.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.